



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2026

DATA: 14/01/2026

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 16, inciso I da LC 101/2000.

FINALIDADE: Revisão geral anual de 4,26% e aumento real de 3%.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. L." or a similar initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2026

O presente impacto orçamentário e financeiro tem como objetivo o estudo da viabilidade orçamentária e financeira com a finalidade de conceder revisão geral anual de 4,26% e aumento real de 3% aos servidores do Poder Legislativo.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para a projeção da despesa servirá como base de cálculo a média anual da folha de pagamento do exercício de 2025, assim discriminada:

2025	Servidores	Vereadores	Total
Valor da folha	194.444,30	419.898,94	614.343,24
Revisão geral 4,26%	8.283,32	17.887,69	26.171,01
Aumento real 3 %	6.081,82	0,00	6.081,82
Total da folha	208.809,44	437.786,63	646.596,07

Conforme demonstrado acima, o valor total da folha de pagamento com o aumento pretendido passará de R\$ 614.343,24 para R\$ 646.596,07, ou seja, um **aumento anual de R\$ 32.252,83**.

Dotação Orçamentária:

A seguir será demonstrada a dotação orçamentária disponível para a folha de pagamento até o final do exercício de 2026.

Dotação	Saldo disponível
01.001.0001.0031.3001.2001.33190000000000	703.100,00

II – DA COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA, LDO e LOA, segundo que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nesse sentido, a despesa proposta é compatível com o PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se que existe saldo orçamentário suficiente para o aumento proposto nas despesas com pessoal.

III - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Para o cálculo da despesa com pessoal foi tomado como base o valor total gasto nos últimos 12 meses e a projeção da inflação média anual (IPCA) para os próximos exercícios.

Já para a projeção da RCL foi usado como base o arrecadado nos últimos 12 meses mais a projeção da inflação média anual (IPCA) e o crescimento esperado do PIB.

Dessa forma, o quadro a seguir demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Legislativo nos últimos três exercícios encerrados e sua projeção para os próximos três exercícios:

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	% / RCL
2023	20.908.852,02	539.792,18	2,58%
2024	24.279.826,93	545.816,26	2,25%
2025	26.793.127,57	614.343,24	2,29%
2026	LOA 28.000.000,00	Com aumento pretendido: 646.596,07	2,30%
2027	28.000.000,00 + IPCA 3,50% + PIB 2,00% = 29.540.000,00	646.596,07 + IPCA 3,50% = 669.226,93	2,26%
2028	29.540.000,00 +IPCA 3,50% + PIB 2,00% = 31.164.700,00	669.226,93 +IPCA 3,50% = 692.649,87	2,22%

Conforme demonstrado acima, em nenhum exercício a despesa com pessoal ultrapassa os limites definidos na Lei de Responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a - Atende ao exigido no art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 6% da Receita Corrente Líquida;

b - Atende ao exigido no art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, ou seja, 5,70% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo;

c – Atende ao exigido no art. 29-A da Constituição Federal e ao art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, está dentro do limite legal dos gastos totais;

d – Portanto, o parecer é favorável, pois considerando o impacto orçamentário e financeiro apresentado, nota-se como possível a execução do objeto pretendido limitados aos valores constantes neste demonstrativo.

Lagoa Bonita do Sul, 14 de janeiro de 2026.

Marizete Pens
Marizete Pens
Contadora
CRC/RS 66.353/0-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Eu, CARLOS ALEXANDRE LYRA, Presidente do Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que **visa conceder revisão geral anual de 4,26% e aumento real de 3% aos servidores do Legislativo**, DECLARO existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Lagoa Bonita do Sul, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LYRA
Presidente Legislativo